



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ata de reunião para análise de amostras do processo nº 2.235/2025 – **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, realizada em 19 e 20/09/25, nas dependências da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional / Divisão de Alimentação Escolar.

Esta análise técnica é realizada conforme item 11.6, a qual indicamos os avaliadores que compõem a equipe:

1. Aline Pezzo – nutricionista RT CRN3 12390
2. Carmen Cinthia Marini da Silva – nutricionista CRN3 19511
3. Marlene Murari Serrano – nutricionista CRN3 63230
4. Fernanda Roviller Ramos – nutricionista CRN3 39802

ITEM 02 – DOCE EM MASSA INDIVIDUAL DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Em 17/09/25, a cooperativa classificada em segundo lugar – Orgânicos Cooper - Cooperativa dos Agricultores Orgânicos do Vale do Paraíba e neste momento habilitada, entregou as amostras dos itens relacionados, conforme tópico 11.2.1 (tópico 11.2.1.2), apresentou fichas técnicas para o item 02 (tópico 12.1.2), não apresentou cópia do alvará sanitário em nome da cooperativa (tópico 12.1.4) e não apresentou declaração expressa de que os produtos ofertados manterão suas características durante a vigência da chamada pública (tópico 12.1.5).

Em 19/09/25, iniciou-se as análises pelas avaliadoras 1, 2, 3 e 4 conforme segue:

ANÁLISE DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

Quanto ao item 02, de acordo com tópico 11.7 do edital de chamada pública “Critérios de análise das amostras”, informamos:

11.7.1 Embalagem: A embalagem apresentada não corresponde ao solicitado no tópico 03. Embalagem (*O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno metalizado ou perolado, atóxico, termossoldado, resistente, com capacidade para 30 (trinta) gramas do produto*). A embalagem que foi apresentada é de BOPP transparente, contendo apenas a impressão da data de fabricação, validade e lote, tendo as informações de rotulagem com etiqueta colada.

11.7.2 Rotulagem: O rótulo foi impresso em etiqueta e colada na embalagem. Devido ao tamanho, a etiqueta não está legível e não seguiu ao tópico 7.18.1 do edital de chamada pública, e, portanto, as normas estabelecidas para rotulagem conforme a RDC nº 429, de 08 de outubro de 2020, descumprindo o Art. 16, que se refere à formatação da tabela de informação nutricional. A informação de ingredientes está escrita em duplicidade. A lista de alergênicos está incorreta e não é possível compreender se o alimento pode conter soja ou se o alimento não contém soja e por isso, os dizeres estão em desacordo com a RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. A denominação de venda do produto não está de acordo com a RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, anexo, tópicos 3.1 (3.1. *Produtos de Vegetais e Produtos de Frutas: devem ser designados por denominações consagradas pelo uso, seguida de expressão(ões) relativa(s) ao(s) ingrediente(s) que caracteriza(m) o produto. A designação pode ser seguida de expressões relativas ao processo de obtenção e ou forma de apresentação e ou característica específica.*). O edital de chamada pública determina que o item em questão é “Doce em massa individual de banana sem adição de açúcar” e a rotulagem do alimento cita apenas o nome popularizado



FOLHA DE INFORMAÇÃO

“Bananinha”. A informação de data de fabricação, data de validade e lote está com muitas falhas de impressão, em algumas unidades, não é possível determinar a data correta das informações.



11.7.3 Análise sensorial: aparência (aspecto e cor), sabor, textura/consistência e odor:

Item 2 – Doce em massa de banana sem adição de açúcar – Orgânicos COOPER					
Atributos / Avaliador	1	2	3	4	Nota composta
APARÊNCIA COR/ ASPECTO	8	8	7	9	8,0
ODOR	8	8	7	8	7,8
SABOR	8	8	7	6	7,3
TEXTURA	9	7	5	6	6,8
Método Classificatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	
AVALIAÇÃO GLOBAL	Satisfatório				

Observação: a) A indicação do número do avaliador na tabela acima não corresponde ao número do avaliador presente na equipe técnica, citada no tópico 11.6.

12.5 Critério para análise das fichas técnicas: quanto ao item 02, de acordo com tópico 12.5 do edital de chamada pública, informamos:

12.5.1 Análise comparativa da ficha técnica com a amostra: Não foi possível a análise devido ao tamanho da fonte estar ilegível.

12.5.2 Análise comparativa da ficha técnica com as especificações detalhadas do produto do anexo I: Não foi possível a análise devido ao tamanho da fonte estar ilegível.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ITENS 03 – Suco de maçã integral, 1 litro; 05 – Suco de maçã integral, 200 ml e 07 – Suco de uva tinto integral, 1 litro

Em 08/09/25, a cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região – COOPARDENSE e neste momento habilitada, apresentou cópia do laudo de análise laboratorial (tópico 12.3.1) para o item 07 e em 19/09/25 apresentou cópia do laudo de análise laboratorial (tópico 12.3.1) para os itens 03 e 05.

Em 19/09/25, iniciou-se as análises pelas avaliadoras 1, 2, 3 e 4 conforme segue:

ANÁLISE DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL

12.6 Critério para análise dos laudos de análise laboratorial: quanto aos itens 03, 05 e 07, de acordo com tópico 12.6 do edital de chamada pública, informamos:

12.6.1 Análise do laudo de análise laboratorial: Para toda as avaliadoras, neste critério de análise, as amostras foram consideradas satisfatórias.

ITENS 04 – Suco misto de maçã com maracujá, 1 litro, 06 – Suco misto de maçã com maracujá, 200 ml e 09 – Maçã desidratada

Em 19/09/25, a cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda e neste momento habilitada, apresentou cópia do laudo de análise laboratorial (tópico 12.3.1) para os itens 04, 06 e 09.

Em 20/09/25, iniciou-se as análises pelas avaliadoras 1, 2, 3 e 4 conforme segue:

ANÁLISE DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL

12.6 Critério para análise dos laudos de análise laboratorial: quanto aos itens 04, 06 e 09, de acordo com tópico 12.6 do edital de chamada pública, informamos:

12.6.1 Análise do laudo de análise laboratorial: Para toda as avaliadoras, neste critério de análise, as amostras foram consideradas satisfatórias.

Mauá, 22 de setembro de 2025.

Marlene Murari Serrano

Nutricionista CRN-3 63230

Divisão de Alimentação Escolar

Fernanda Roviller Ramos

Nutricionista CRN-3 39802

Divisão de Alimentação Escolar

Carmen Cinthia Marini da Silva

Nutricionista - CRN3 19511

Divisão de Alimentação Escolar

Aline Perzo

Nutricionista Responsável Técnica - CRN3 12390

Divisão de Alimentação Escolar